

RECEBIO ORIGINAL
Data: 18/09/2020
Assinado: Alexandre Vilmon de Souza



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FLNº 88
ASS. W

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 340/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Distribuidora Rio Purus Ltda - Auto Posto Rio Pauini.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada do Contorno, nº 12, Centro, Pauini-AM.

CNPJ/CPF: 04.846.757/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.148.924-0

FONE: (92) 99495-0478

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0604.2604

PROCESSO Nº: 1885.2018

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Contorno, nº 12, Centro, Pauini-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de combustíveis derivados de petróleo (diesel e gasolina) e o transporte rodoviário de combustíveis.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande


PORTE: Pequeno

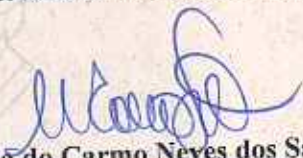
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 SET 2020


Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 340/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1885.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com Autorização do IPAAM.
9. Esta Licença autoriza o transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo (óleo diesel, gasolina) exclusivamente através do veículo de placa: **OAN-3498**.
10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletador autorizado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme a Resolução CONAMA nº 362/05.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença:
 - a) Comprovante de esgotamento sanitário do empreendimento se houver manutenção do sistema no período de vigência da Licença.
 - b) Comprovante de destinação dos resíduos oriundos da manutenção/limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO.
 - c) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - d) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
 - e) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
 - f) Comprovante de serviços de lavagem, manutenção, reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas.
 - g) Certificado de posto revendedor autorizado.
 - h) Certidão negativa de débitos/SEFAZ
 - i) Cadastro da atividade (modelo IPAAM)